

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E ORIENTAÇÕES PARA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CRESS GOIÁS 19ª REGIÃO EXERCÍCIO 2016.

a) PASSO A PASSO PARA INSCRIÇÃO NO CRESS-GOIÁS

PROTOCOLAR O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO: Comparecer pessoalmente ao CRESS-GO com os documentos necessários (conforme lista abaixo) ou enviar representante legal (por procuração pública) para protocolar o requerimento de inscrição.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CRESS-GO): A **geração do número de inscrição**, no ato do requerimento, ficará condicionado ao pagamento dos boletos emitidos, tanto da taxa de inscrição no valor de R\$ 79,12 (setenta e nove reais e doze centavos) quanto da anuidade no valor de R\$ 500,03 (quinhentos reais e três centavos) (Integral ou proporcional), em parcela única ou 1ª parcela conforme o caso. Nos demais casos, em que o número de inscrição for gerado posteriormente, se o pagamento não for efetuado até a homologação, acarretará no indeferimento do requerimento de inscrição, devendo o interessado formular novo requerimento.

PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO: A Comissão de Inscrição do CRESS-GO analisa toda a documentação apresentada pelos requerentes de inscrição, caso não possua nenhuma irregularidade, e o pagamento dos boletos esteja efetuado, a inscrição será homologada em reunião de diretoria. O CRESS-GO possui o prazo de até 30 (dias) para homologação das inscrições.

ATO ÉTICO-POLÍTICO: Após homologação da inscrição, o CRESS-GO realizará o Ato Ético-Político (uma vez ao mês), no qual todos (as) os (as) profissionais que tiveram suas inscrições homologadas serão convidados (as) via e-mail e deverão participar para discutir as funções, estruturas e competências dos órgãos representativos da categoria – conjunto CFESS/CRESS. Discutirão ainda, o processo de fiscalização e orientação profissional e o registro profissional do assistente social no CRESS-GO. É neste momento também, que os documentos de identidade profissional – Cédula e/ou Carteira de Identidade Profissional serão entregues aos profissionais. O (A) profissional que não comparecer ao Ato Ético Político, deverá aguardar novo convite para participar e receber os documentos acima citados, pois os mesmos só serão entregues no Ato Ético.

b) LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. ORIGINAL e Cópia AUTENTICADA do Diploma de Bacharel em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior do país, devidamente registrado nos órgãos oficiais competentes; ou:
2. Em substituição ao Diploma, será admitida Certidão de Colação de Grau que atenda aos seguintes requisitos: documento ORIGINAL, devidamente assinado pelo reitor/diretor ou seu representante legal e emitida por Unidade de Ensino com o Curso de Serviço Social oficialmente reconhecido, no qual conste obrigatoriamente: timbre da unidade de ensino; data de reconhecimento do Curso de Serviço Social; data da colação de grau e nome do Bacharel em Serviço Social; A Certidão de colação de Grau deverá ser substituída pelo Diploma no prazo de 01 ano prorrogável por mais 01 ano;
3. ORIGINAL de comprovante de cumprimento de estágio curricular, mediante apresentação de declaração firmada em papel timbrado da Unidade de Ensino assinada pelo supervisor de campo conjuntamente com o coordenador do curso e/ou coordenador de estágio e/ou supervisor acadêmico, constando a instituição onde foi realizado o estágio e a carga horária total do estágio. Conforme resolução CFESS nº588/2010, essa exigência aplica-se aos formandos a partir de dezembro de 2011.
4. ORIGINAL e cópia AUTENTICADA da Cédula de Identidade – CI/ RG;
5. ORIGINAL e cópia AUTENTICADA do Título de Eleitor;
6. ORIGINAL e cópia AUTENTICADA do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
7. ORIGINAL e cópia AUTENTICADA do comprovante de endereço com CEP;
8. ORIGINAL e cópia AUTENTICADA do comprovante do grupo sanguíneo e fator RH. (NÃO OBRIGATÓRIO);
9. 03 (três) fotografias para documento (de frente, fundo branco) em tamanho 3X4 recentes, de boa qualidade e em bom estado de conservação;
10. ORIGINAL e cópia AUTENTICADA do comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, para o requerente brasileiro do sexo masculino;
11. Declaração expedida pelo Órgão Militar comprovando o exercício militar, para os casos específicos.

c) INFORMAÇÕES IMPORTANTES

1. A inscrição poderá ser requerida por instrumento público, entretanto o procurador constituído não terá poderes para o recebimento da Carteira e/ou Cédula de Identidade Profissional.
2. O Valor Integral da anuidade do exercício de 2016 no CRESS Goiás é de R\$: 500,03 (quinhentos reais e três centavos) conforme resolução CRESS-GO nº 15/2015 de 03/12/2015. Para maiores informações sobre prazos, descontos e parcelamentos consulte a citada resolução.
3. O Valor da taxa de inscrição no exercício de 2016 no CRESS Goiás é de R\$: 79,12 (setenta e dois reais e vinte e dois centavos).
4. Se necessário, durante o processo de análise da documentação apresentada para requerer a inscrição, a Comissão de Inscrição poderá convocar o requerente para prestar esclarecimentos.
5. A partir da publicação da Resolução CFESS nº 615/2011 fica assegurado às pessoas travestis e transexuais, nos termos da citada resolução, o direito à escolha de tratamento nominal a ser inserido na Cédula e na Carteira de Identidade Profissional, bem como nos atos e procedimentos promovidos no âmbito do CFESS e dos CRESS. A pessoa interessada solicitará, por escrito e indicará, no momento da sua inscrição no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, o prenome que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em sua inserção social; (CFESS, Resolução nº 615/2011).
6. No caso do (a) assistente social diplomado em País estrangeiro, o diploma deverá estar devidamente revalidado e registrado em órgão competente no Brasil.
7. Não será emitida nenhuma declaração no ato do protocolo do pedido da inscrição, sendo entregue ao requerente apenas o protocolo do pedido de registro carimbado e assinado pelo funcionário do setor administrativo.
8. Para maiores informações consulte as Resoluções do CFESS, em especial as resoluções de nº. 582/2010 e 588/2010 disponíveis no site do Conselho Federal de Serviço Social: <http://www.cfess.org.br>.

Comissão de Inscrição
CRESS Goiás 19ª Região